

EDITAL ESPECIAL Nº 056/2026 CAF 2027

A Pró-Reitoria de Pesquisa da Universidade Estadual de Campinas, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital que estabelece normas e procedimentos para o **Programa Ciência & Arte nas Férias – CAF 2027**.

1. Sobre o programa

- 1.1 Despertar jovens talentos para a pesquisa científica e atividades artísticas e envolvê-los, desde cedo, em atividades práticas onde haja contato com os desafios atuais da ciência, a metodologia do trabalho científico, o ambiente humano dos laboratórios de Pesquisa e as diferentes formas de expressão artística.
- 1.2 Oferecer aos(as) estudantes do Ensino Médio de Escolas Públicas da região de Campinas – Diretorias de Ensino Leste e Oeste, e das Diretorias de Ensino de Limeira e de Piracicaba a oportunidade de desenvolver senso crítico, compreender a dinâmica da construção e transmissão do conhecimento.
- 1.3 Oferecer aos docentes, pesquisadores, estudantes de graduação e pós-graduação da UNICAMP a oportunidade de interagir de maneira única e direta com o ensino de nível médio, possibilitando praticar diferentes formas de transmissão do conhecimento aos alunos.
- 1.4 Possibilitar contato dos(as) alunos(as) de ensino médio com a vida acadêmica e os(as) profissionais que permeiam o ambiente universitário.
- 1.5 **Realização: 06 a 27 de janeiro de 2027.**

2. Inscrição e seleção dos(as) estudantes

- 2.1 As inscrições deverão ser realizadas pelas escolas públicas de ensino médio, vinculadas às Diretorias de Ensino Leste e Oeste (Campinas, Jaguariúna, Valinhos e Vinhedo), Limeira e Piracicaba.
- 2.2 Cada escola poderá inscrever, no máximo, **6 (seis) estudantes**, através de formulário eletrônico, disponível no site do programa, somente no período de **01 a 29 de outubro de 2026**. O histórico escolar do ensino fundamental ou médio de cada aluno(a), em PDF, deverá ser anexado no momento da inscrição.

2.2.1 As escolas localizadas em Limeira e Piracicaba poderão inscrever, no máximo, 20 (vinte) estudantes.

2.2.2 O campo “necessidades especiais” deve ser preenchido tanto para alunos(as) que se enquadram na categoria de PCD (Pessoa com deficiência – p.ex. portadores de deficiências visuais, auditivas, motoras, etc.) quanto para alunos(as) portadores de transtornos psicológicos (p.ex: TEA – Transtorno do Espectro Autista, Síndrome de Asperger, depressão, ataques de pânico).

Reforçamos que possuir necessidade especial não desqualifica de qualquer forma o(a) estudante da participação no programa, no entanto, a informação é importante para que sejam feitas as adaptações necessárias nos projetos para acolher as necessidades destes(as) alunos(as), e para que a organização e os(as) professores(as) estejam cientes e preparados para quaisquer eventualidades.

2.3 A **classificação dos(as) estudantes** será feita por cada Escola, considerando o histórico escolar do(a) aluno(a) e critérios de inclusão estabelecidos pela escola. Portanto, as indicações deverão ser efetuadas nesta ordem de classificação: a primeira inscrição deverá ser a do primeiro colocado e, assim, sucessivamente.

2.4 O número de estudantes selecionados(as) pela UNICAMP será determinado pelo número de projetos submetidos, respeitando o limite de 150 (cento e cinquenta) vagas.

2.5 O resultado da seleção está previsto para ser divulgado em **24 de novembro de 2026** no site do programa e às escolas e alunos(as) selecionados(as), via e-mail.

2.6 Deverá ser realizado o aceite eletrônico do termo de compromisso pelo(a) aluno(a) selecionado(a) para a confirmação do interesse pela vaga.

2.7 Os(as) estudantes não selecionados na primeira chamada ficarão em lista de espera e poderão ser convocados em chamadas subsequentes, caso surjam desistências.

3. Apoio aos(as) estudantes

3.1 A Pró-Reitoria de Pesquisa da Unicamp concederá:

- Utilização do Restaurante Universitário para almoço;
- Utilização de ônibus fretado da Unicamp, caso haja disponibilidade de linha/vaga;
- Auxílio Transporte no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) somente para os(as) estudantes não atendidos(as) pelo Fretado Administrativo Unicamp, a ser pago na segunda semana do programa;

- Acesso aos serviços de atendimento médico e odontológico no Centro de Saúde da Comunidade da UNICAMP - CECOM, em caso de emergência;
- Seguro de acidentes pessoais; e
- Certificado de participação aos(as) estudantes concluintes.

4. Submissão de projetos e apoio financeiro

4.1 Poderão atuar como(a) orientadores(as) os(as) docentes ativos(as) e pesquisadores(as) da carreira PQ com vínculo empregatício com a Unicamp, além dos(as) Professores(as)/Pesquisadores(as) Colaboradores(as) Voluntários(as) (somente docentes aposentados(as) da Unicamp).

4.2 Os(as) docentes ou pesquisadores(as) interessados poderão submeter 1 (um) **projeto de pesquisa** ou 1 (um) **projeto em grupo (oficina)** no período de **01 a 29 de outubro de 2026**, por meio de formulário eletrônico **FAEPEX** - **Edital Especial Nº 056/2026 – CAF-2027**.

4.2.1 Campos a serem preenchidos no ato da submissão:

- **Complementaridade** - preencher apenas o campo “Outro” com o termo “Não se aplica”;
- **Identificação** - informar a área e 3 palavras-chave;
- **Projeto** - Título, Início (06/01/2027), Fim (27/01/2027), Resumo/objetivo do projeto, Relevância da proposta, Participantes envolvidos e Impactos esperados;
- **Orçamento** - descrição e valor total dos materiais de consumo e serviços de terceiros/bolsas que serão utilizados na oficina. Não serão financiados materiais permanentes ou gêneros alimentícios;
- **Documentos** - anexar apenas o arquivo de **Informações Complementares do CAF** preenchido pelo solicitante responsável.

4.3 O(a) docente ou pesquisador(a) interessado deverá indicar o perfil do projeto submetido, em campo específico do arquivo de Informações Complementares, optando entre:

4.3.1 Projeto de pesquisa: visa receber no **mínimo 04 estudantes** diariamente nos laboratórios, durante o período do programa, das 9h00 às 17h00, exceto às quartas e sextas-feiras para realizar um breve projeto de pesquisa.

- Datas de atividades no projeto: 07, 11, 12, 14, 18, 19, 21, 25 e 26 de janeiro de 2027; e no dia 27 de janeiro de 2027, no período da tarde, quando será

realizada a Cerimônia de Encerramento e exposição dos projetos no formato de sessão de pôsteres.

4.3.2 Projeto em grupo (oficinas) manhã: visa receber 3 grupos distintos de até 50 alunos(as) para desenvolver atividades práticas em Campinas (Campus Unicamp - Barão Geraldo):

- **Opção 01:** Dias 13/01, 20/01 e 27/01/2027 (9h30 às 12h30).
- **Opção 02:** Dias 08/01, 15/01 e 22/01/2027 (9h30 às 12h30).

4.3.3 Projeto em grupo (oficinas) tarde: visa receber 3 grupos distintos de até 50 alunos(as) para desenvolver atividades práticas em Campinas (Campus Unicamp - Barão Geraldo):

- **Opção 01:** Dias 06/01, 13/01 e 20/01/2027 (14h00 às 17h00).
- **Opção 02:** Dias 08/01, 15/01 e 22/01/2027 (14h00 às 17h00).

Observação: o(a) docente ou pesquisador(a) poderá registrar no arquivo de “Informações Complementares do CAF” mais de uma opção de dias/horários a depender de sua disponibilidade.

4.4 Todas as atividades referentes às propostas de **Projeto em grupo (oficinas)** deverão ser realizadas em Campinas, no campus de Barão Geraldo.

4.5 A atividade de coorientação será reconhecida pela Pró-Reitoria de Pesquisa da Unicamp, desde que o nome completo do(a) coorientador(a) seja informado no campo de “Participantes” do formulário FAEPEX.

4.5.1 Será reconhecido(a) apenas um(a) coorientador(a) por projeto.

4.5.2 Serão aceitos(as) como coorientadores(as) pesquisadores(as) com no mínimo o mestrado completo (doutorandos, pós-doutorandos, etc).

4.5.3 O reconhecimento consiste no fornecimento de declaração que comprove tal atividade, quando solicitada pelo(a) interessado(a). A emissão será feita pela própria Pró-Reitoria de Pesquisa, não havendo qualquer vínculo ou registro junto às instituições de fomento à pesquisa.

4.6 Não será permitida a troca ou inserção de coorientador(a) após o envio da inscrição.

4.7 O projeto deverá explicitar o programa de atividades a ser desenvolvido pelos(as) estudantes, proporcionando o contato com as pesquisas em andamento nos laboratórios e grupos de pesquisa e, na medida do possível, permitir a interação com pesquisadores(as) de vários níveis (bolsistas de

iniciação científica, pós-graduandos, pós-doutorandos, técnicos especializados e docentes).

4.8 A seleção dos projetos será realizada pela Comissão Julgadora do CAF, constituída por membros da PRP e docentes pertencentes às diversas áreas do conhecimento, levando em conta a adequação e o mérito das propostas.

4.8.1 Na análise comparativa das propostas recebidas, serão considerados os seguintes critérios: qualidade e consistência da proposta, viabilidade de execução da proposta (calendário, material utilizado etc.), impactos esperados, currículo do solicitante, metodologia a ser utilizada, e principalmente o interesse que o projeto possa despertar nos(as) alunos(as) do ensino médio.

4.9 A divulgação das propostas selecionadas e indeferidas ocorrerá em **24 de novembro de 2026** através do Sistema FAEPEX e por e-mail aos(as) docentes.

4.9.1 Para o atendimento dos(as) estudantes inscritos no programa estão previstas a aprovação de:

- **12 propostas de Projetos em Grupo (Oficinas); e**
- **de 30 a 40 propostas de Projetos de Pesquisa.**

4.10 A Pró-Reitoria de Pesquisa, através do FAEPEX, concederá aos(às) orientadores(as) um apoio financeiro no valor de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)** no caso dos projetos de pesquisa e para as propostas de projetos em grupo (oficinas), exclusivamente na rubrica de Material de Consumo Nacional ou Prestação de Serviço.

4.10.1 Os recursos disponibilizados deverão ser utilizados exclusivamente durante o programa e até **28/02/2027**, para financiar o desenvolvimento das atividades previstas nos projetos contemplados, bem como para o pagamento de monitores(as), que deverão ser alunos(as) regularmente matriculados na Unicamp.

4.10.2 O pagamento de monitores(as) é permitido e está incluído nos recursos concedidos para o projeto, na rubrica de Serviços de Terceiros. O pagamento da bolsa é limitado à vigência do programa e o valor fixado é de, no máximo, **R\$ 800,00 (oitocentos reais)** para cada monitor(a).

4.10.3 Somente alunos(as) com vínculo regular com a Unicamp poderão receber bolsa como monitor(a), sendo vetados(as) alunos(as) que possuam vínculo empregatício com a Unicamp, incluindo nesta categoria os(as) estagiários(as).

4.10.4 Para solicitar bolsa aos(às) monitores(as), o(a) orientador(a) responsável deverá preencher um formulário específico para pagamento de bolsa FAEPEX, disponível no Espaço do Executor da FUNCAMP.

5. Aspectos legais e éticos

- 5.1 O projeto deverá explicitar como serão contemplados seus aspectos éticos.
- 5.2 De acordo com a Res. CNS n° 466/12, “toda pesquisa envolvendo seres humanos deverá ser submetida à apreciação de um Comitê de Ética em Pesquisa antes de se iniciar os experimentos”. A missão do CEP é salvaguardar os direitos e a dignidade dos participantes da pesquisa.
- 5.3 Tratando-se de projeto que envolva experimentação com animais deve-se observar a Lei n° 11.794/2008 e submeter o projeto de pesquisa para apreciação ética da Comissão de Ética no Uso de Animais - CEUA/Unicamp. A CEUA, instalada no Instituto de Biologia, tem por finalidade analisar protocolos de ensino e pesquisa que envolvam a criação e a utilização de animais.
- 5.4 Tratando-se de projeto que envolva patrimônio genético deve-se verificar a legislação vigente disponível no site do PATGEN.
- 5.5 Conforme legislação em vigor, projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados devem informar o número de registro e data da publicação do certificado de qualidade em Biossegurança.

6. Requisitos e compromissos do(a) orientador(a)

- 6.1 Ser docente ativo(a) com vínculo empregatício com a UNICAMP, incluindo integrantes da carreira Pesquisador (PQ) e professor(a)/pesquisador(a) colaborador(a) voluntário(a) (somente docente aposentado(a) da Unicamp).
- 6.2 Disponibilizar infraestrutura adequada para a realização das atividades de pesquisa pelos(as) estudantes.
- 6.3 Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades e a permanência dos estudantes nos laboratórios, conforme item 5.
- 6.4 Dispor de carga horária adequada para oferecer atividades diárias durante a realização do programa, exceto às quartas e sextas-feiras, caso esteja oferecendo um projeto de pesquisa.
- 6.5 Dispor de carga horária adequada para oferecer atividade em grupo (manhã ou tarde), às quartas ou sextas-feiras durante o período de realização do programa, caso esteja oferecendo uma oficina.

- 6.6 Supervisionar a dedicação dos(as) estudantes no desenvolvimento do projeto de pesquisa, incluindo a elaboração de pôster para exposição das atividades realizadas na Cerimônia de Encerramento.
- 6.7 Comunicar imediatamente à secretaria do Programa o descumprimento dos compromissos atribuídos aos(às) alunos(as) ou desistência.
- 6.8 Ao término do programa, enviar Relatório Técnico ao FAEPEX dentro do prazo estabelecido no Termo de Outorga.
 - 6.8.1 O Relatório Técnico deverá conter um relato completo das atividades de pesquisa realizadas durante a(s) oficina(s), em formato a ser definido pelo(a) orientador(a) responsável, além de cópia da Movimentação Financeira dos Recursos, que pode ser gerada pelo Espaço do Executor ou expedida pela FUNCAMP (atendimentofaepex@funcamp.unicamp.br).
 - 6.8.2 A prestação de contas seguirá os procedimentos estabelecidos pela FUNCAMP, devendo o executor apresentar a prestação de contas técnica e o relatório de atividades, na data constante do Termo de Outorga.
- 6.9 O não cumprimento das cláusulas estabelecidas neste Edital poderá acarretar o impedimento de novos pedidos de auxílios do FAEPEX/UNICAMP, até que as pendências sejam sanadas.

7. Requisitos e compromissos do estudante

- 7.1 Estar regularmente matriculado no ensino médio de escola pública e ser indicado pela sua escola.
- 7.2 Possuir frequência escolar mínima de 80%.
- 7.3 Ter disponibilidade integral durante o período de realização do programa.
- 7.4 Cumprir com máximo empenho e interesse toda a programação estabelecida pelo programa.
- 7.5 Observar e obedecer às normas internas da Unicamp.
- 7.6 Utilizar o crachá de identificação e camiseta do programa todos os dias.
- 7.7 Entregar a autorização de participação, assinada pelo responsável nos primeiros dias de realização do programa.
- 7.8 Não possuir vínculo empregatício vigente durante a realização do programa.
- 7.9 Não estar participando do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica para o Ensino Médio (PIBIC-EM).

8. Certificados

- 8.1** Ao final do Programa os(as) estudantes, orientadores(as), colaboradores(as) e monitores(as) receberão certificados emitidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa referente à participação nas atividades de pesquisa que foram concluídas.

9. Disposições finais

- 9.1** A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Pró-Reitoria de Pesquisa da UNICAMP, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 9.2** Os dados pessoais coletados durante o processo seletivo dos Programas de Iniciação Científica e Tecnológica da Unicamp serão protegidos e utilizados exclusivamente para a avaliação e segurança dos(as) candidatos(as). A coleta e o tratamento desses dados serão realizados em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 - LGPD), garantindo a segurança e o respeito aos direitos dos usuários.
- 9.3** Os casos omissos ou não previstos no presente edital serão julgados pela Pró-Reitoria de Pesquisa da UNICAMP.

Cidade Universitária “Zeferino Vaz”, 08 de setembro de 2026.